

LEI Nº 1.740, DE 6 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Município a desafetar e realizar permuta de bem público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e permutar terreno do Patrimônio Público Municipal com bem de propriedade do Sr. Nelson Gomes de Melo Filho, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

I – ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – área com 360,18m², avaliada em R\$14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) por m², totalizando um valor de 5.175,78 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) localizada na rua Maria Conceição Carvalho; bairro Paineiras, com as seguintes medidas e confrontações: 15,66m de fundos com a área verde do município de João Monlevade; 23,00m na lateral direita com área verde do município de João Monlevade; 23,00m na lateral esquerda com área verde “A” do município de João Monlevade, conforme matrícula nº 4.585, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade.

II – ÁREA DE PROPRIEDADE DO PERMUTANTE – área de 502,00m², avaliada em R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por m², totalizando um valor de R\$ 5.175,62 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), localizada na rua Clara Rosa de Oliveira, bairro Cruzeiro Celeste, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para a rua Clara Rosa de Oliveira; 10,77m de fundos com a rua Laurindo Teixeira da Silva; 50m na lateral direita com o lote 16; 54m na lateral esquerda com a área da Prefeitura Municipal de João Monlevade, conforme matrícula nº 15.825, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade – MG.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 6 de março de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal